LEI Nº 4.741/PMC/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 424.007,91 (quatrocentos e vinte e quatro mil e sete reais e noventa e um centavos).

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS | |
| 80 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO | 29.498,01 |
| 81 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS | |
| 71 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO | 20.776,75 |
| 72 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS | |
| 73 - 3.3.50.41.00.00 30170048 CONTRIBUIÇÕES | 80.000,00 |
| 74 - 3.3.90.32.00.00 30170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000,00 |
| 75 - 3.3.90.33.00.00 30170048 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 29.413,00 |
| 78 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 60.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.277. GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - FMAS | |
| 82 - 3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 4.320,15 |
| 84 - 3.3.90.30.00.00 30170048 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 85 - 3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 424.007,91**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de maio de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360